

PORTARIA Nº 947/2026/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que atribui aos Municípios a competência para o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa das ações de gestão ambiental, nos termos da legislação vigente, dispensa a celebração de Termo de Cooperação Técnica para o exercício das competências originariamente atribuídas aos Municípios;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 74/2025, que dispõe sobre a descentralização da gestão ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 00364/2026/CODD/SEMA, que atesta o atendimento, pelo Município de Cuiabá/MT, dos requisitos necessários ao seu reenquadramento no Grupo C de gestão ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Município de Cuiabá/MT para exercer as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, mediante seu reenquadramento no Grupo C, conforme disposto no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 74/2025.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta o exercício da atribuição comum de fiscalização pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT e pelo Município, relativamente às atividades e aos empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores que estejam em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2026.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT